Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 09/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025	1
DECRETO Nº 10/2025	2

DECRETO Nº 09/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras. – LGBTQIA+ de Turiaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar Nº 1.566 de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 97, §2º, da Lei Federal nº 5.172/1966, não constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 39.230, de 08 de julho de 2024, que convoca a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

D E C R E T A:

Art. 1° Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em Turiaçu, com o tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 39.230, de 08 de julho de 2024.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Turiaçu será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a sociedade civil organizada LGBTQIA+.

Parágrafo único: A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Turiaçu será coordenada pela Comissão Organizadora Regional - COE, designada em comum acordo em reunião entre a sociedade civil e poder público;

Art. 3º Participam da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas

LGBTQIA+ de Turiaçu.

Art. 4º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Turiaçu:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ que representará os municípios participantes da regional.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Turiaçu terá como público participante:

I– Pessoas da sociedade civil LGBTQIA+ e do poder público devidamente inscritas no evento;

II – Convidadas(os) envolvidas(os) diretamente nas políticas públicas destinadas as aos direitos das pessoas LGBTQIA+;

Página 1 de 3
Carimbo de Tempo : 30/04/2025 17:32:15

Art. 6º O regimento interno do evento será apresentado, discutido e aprovado na abertura da conferência e disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Turiaçu;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social e a sociedade civil organizada LGBTQIA+ darão publicidade aos resultados da conferência.

Art. 8º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Turiaçu ocorrerão por conta de recursos da PREFEITURA DE TURIAÇU por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A PREFEITURA DE TURIAÇU não se responsabilizara pelo deslocamento, hospedagem e alimentação das pessoas participantes da conferência Municipal vindas de outros municípios, cabendo aos mesmos a responsabilidade pela articulação das suas participações.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turiaçu, em 28 de abril de 2025.

Dê Ciência, Publique–se e Cumpra-se.

EDESIO JOAO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10/2025

Dispõe sobre o **Ponto Facultativo** do dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiaçu/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo em todo o território municipal o dia 02 de maio de 2025 (Sexta–Feira), em razão do Feriado Nacional do dia 1º de maio comemorado o Dia do Trabalhador, devendo ser observado este dia para todas as instituições que prestam serviço no Município.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica aos prestadores de atividades consideradas como essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Divulgue-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turiaçu/MA, 30 de abril de 2025.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

PREFEITO.

Página 2 de 3
Carimbo de Tempo : 30/04/2025 17:32:15

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3

Carimbo de Tempo : 30/04/2025 17:32:15

Carimbo de Tempo : 30/04/2025 17:32:15